



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001  
R

Marmeiro, 22 de junho de 2021.

Protocolo nº 69094

Requerimento nº 044/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

O Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento vem solicitar a aquisição dos equipamentos agrícolas do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 029/2019 Nº 17.404.306-0, celebrado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e pelo Município de Marmeiro, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a ampliação de meta, a inclusão de contrapartida e a autorização para utilização do saldo remanescente, com atualização das cláusulas.

Considerando que a agricultura do município é quase em sua totalidade formada por agricultores familiares. Atualmente, o município conta com 1.149 propriedades, tendo sua população nas 42 comunidades do interior, por volta de 36,5%, demonstrando desta forma a necessidade constante de investimento público no setor agropecuário.

Considerando que o município de Marmeiro, tem como carro chefe de sua economia rural a produção de leite, tendo uma produção anual próxima a 50 milhões de litros por ano. Atualmente, mais de 750 famílias desenvolvem a atividade em nosso município, e muitas delas se agrupam formando associações para aquisição de equipamentos.

Considerando que o leite é dominante na maioria das propriedades rurais do município, o uso de silagem de milho tornou-se uma fonte de alimento essencial para alimentação do rebanho leiteiro. Portanto, a aquisição de carretão agrícola basculante seria de essencial importância para o transporte de milho silagem.

Considerando que nosso município possui muitas propriedades com vacas leiteiras confinadas, a geração de dejetos começa a ser um problema para essas propriedades, por isso, a aquisição de um distribuidor de adubo líquido, facilitará o aproveitamento desse deíeto, que pode ser ocupado como adubo para as pastagens, evitando possíveis contaminações de córregos e rios. Já o distribuidor de adubo orgânico, auxiliará na correção de solo através da aplicação de calcário e até mesmo na adubação orgânica aproveitada das camas de aviários existentes em nosso município.

Diante do exposto acima solicito a compra do item e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Un.	Aquisição de Carretão Agrícola Basculante novo, com capacidade de carga de 6 TON (Toneladas), com volume de carga acima de 6,8 m <sup>3</sup> , abertura lateral da tampa traseira,	41.184,16	41.184,16



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002\_R

			abertura das tampas laterais, 4 rodas com pneus novos aro 16 polegadas, chassi em U ¼, pistão hidráulico e ângulo inclinado basculante de 45°.		
2	1	Un.	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 20 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	57.500,00	57.500,00
Valor Total				<b>98.684,16</b>	

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 98.684,16 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4 – PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo de garantia dos implementos agrícolas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

Os implementos agrícolas deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos implementos agrícolas, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeiro – PR.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos implementos agrícolas, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Rizzo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidiclei Rizzo

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



004R

**1º TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 029/2019, PROTOCOLO N.º 17.404.306-0, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A AMPLIAÇÃO DE META, A INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA E A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, COM A ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO PRINCIPAL.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná.

**CONVENENTE:** O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, CEP 85615-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, PAULO JAIR PILATI, portador do Registro Civil nº 4.352.883-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 524.704.239-53, residente e domiciliado no Município de Marmeiro – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 029/2019, a ampliação de meta, a inclusão de contrapartida a ser prestada pelo Convenente, a autorização para utilização do saldo remanescente, e a atualização das Cláusulas Primeira e Quinta do Instrumento de Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de **09 de junho de 2021 até 09 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final, ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação, o quantitativo de metas e, seu cronograma de desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente

**PAULO JAIR** Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
**PILATI:52470423953** Dados: 2021.04.09  
**0423953** 16:32:36 -03'00'



## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONVÊNIO PRINCIPAL

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.** Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de **200 (duzentos)** agricultores sediados nas comunidades rurais de **Manduri, Medianeira, Santo Antônio, Pocinho e São Domingos**, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de **06 (seis) carretas agrícolas basculantes, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário e 02 (dois) distribuidor de adubo líquido**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho”

**“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – 5.1.** Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e os demais **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** caberá ao **CONCEDENTE**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho”

## CLÁUSULA QUINTA – DO APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente, nos termos aprovados pelas autoridades técnicas competentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de abril de 2021.

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

/els.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

PAULO JAIR  
PILATI:5247  
0423953

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2021.04.09  
16:33:18 -03'00'



## FUNEAS

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

### FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATADA: G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a demanda do Hospital Regional Norte Pioneiro – HRNP

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 401.760,00 – PROTOCOLO: 17.436.296-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATADA: ELETROMEDICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aditivo de 25% ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X PARA APARELHO DETOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para atender a demanda Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 15/04/2021 – VALOR: R\$ 7.250,00 – PROTOCOLO 17.512.722-4

### CONTRATO 178/2021

CONTRATADA: DRA -SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO: contratação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. – VIGÊNCIA: 12 meses –

VALOR: R\$ 48.198,60 – PROTOCOLO: 17.424.099-00

TERMO DE SUB-ROGACÃO AO CONTRATO Nº 2220-234/2018

CONTRATADA; INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, para atender a demanda da Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP. VIGÊNCIA: 6 meses – VALOR: R\$ 61.780,92 – PROTOCOLO: 17.346.777-4

### CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de insumos de laboratório, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. VALOR: R\$ 29.720,00 –

VIGÊNCIA: 21/04/2021 a 21/04/2022 – PROTOCOLO: 17.254.411-8.

### CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATADA: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de insumos de laboratório, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. VALOR: R\$ 1.700,00 –

VIGÊNCIA: 21/04/2021 a 21/04/2022 – PROTOCOLO: 17.254.411-8.

Marcello Augusto Machado Valmir Alberto Thomé  
Diretor Presidente Diretor Administrativo

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO 0115/2021 - PROTOCOLO: 16.972.097-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa :

Empresa: D.B DE ARAUJO ELETTRICA –

Lotes: 04, 09, 12, 18, 21 e 22

Valor Total: R\$ 16.098,03 (dezessete mil e noventa e oito reais e três centavos)

Empresa: GR COMERCIO EIRELI - ME –

Lotes: 19 e 20

Valor Total: R\$ 6.226,60 (seis mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Empresa: K.D.P. COMERCIAL LTDA -

Lote: 23

Valor Total: R\$ 11.548,35 (onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

FRACASSADOS - Lotes: 06, 10, 11 e 24

DESERTOS - Lotes: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, - PROTOCOLO: 17.042.649-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Lote: 01

Valor Total: R\$ 20.165,25 (vinte mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Lotes 02 – deserto

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PROTOCOLO: 17.234.338-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO E TUBO EXTENSOR DE 20 CM REDUZIDO), para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/ME

Lote: 01

Valor Total: R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Lotes: 02 - FRACASSADO

Marcello Augusto Machado - Diretor Presidente - FUNEAS

79116/2021

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

#### EXTRATOS DE ADITIVOS (CONVÉNIOS)

OBJETO: Implementos agrícolas – PPMC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeito.

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Marmeleiro 17.404.306-0	1º TA AO CV 029/2019 07/04/2021	Prorrogação do prazo de vigência até 09/12/2021, ampliação de meta, inclusão de contrapartida a ser prestada pelo Convenente, autorização para utilização do saldo remanescente.
Ampére 17.324.164-0	1º TA AO CV 107/20 09/04/2021	Ampliação da meta originalmente conveniada pelo autorizado, aproveitamento do saldo financeiro remanescente, destinados à aquisição de 02 (dois) tanques restringidores de leite a granel 300L.

#### EXTRATOS TERMOS DE CONVÉNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Apoio à Produção de Cadeias Produtivas (Contrato de Repasse nº 1.060.136-79)

FUNDAMENTO LEGAL: §6º do art. 1º do Decreto Estadual 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

## Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69094** Data do Pedido: **22/06/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CNPJ(CPF):  Tipo de Pessoa:  J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Sidiclei Risso

## Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69094** Data do Pedido: **22/06/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CNPJ(CPF):  Tipo de Pessoa:  J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros.

Prazo de Entrega:

008\_R

*Nome do Requerente:* Sidiclei Risso

## ORCAMENTO

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 02464226000179 Endereço:

BR 470 1835 Nova Prata – RS CEP:95320 000 Fone/fax: (54)

99917 4396 E-mail: volpato@dimaquinas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QU	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Aquisição de Carretão Agrícola Basculante novo, com capacidade de carga de 6 TON (Toneladas), com volume de carga acima de 6,8 m <sup>3</sup> , abertura lateral da tampa traseira, abertura das tampas laterais, 4 rodas com pneus novos aro 16 polegadas, chassi em U ¼, pistão hidráulico e ângulo inclinado basculante de 45°.	UN	01	44.000,00	44.000,00
02	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 20 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	UN	01	60.000,00	60.000,00

**CONDIÇÕES: Validade da proposta: 30D****Prazo de entrega: 60 DIAS****Garantia: 06 MESES****Prazo pagamento 30 dias**

Nova Prata/RS, 22 de junho de 2021

DIMAQUINAS MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA.:02464226000179Assinado de forma digital por  
DIMAQUINAS MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.:02464226000179  
Dados: 2021.06.22 09:31:29 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

## Fwd: RES: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

 **De** <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 22-06-2021 09:35

 13328.pdf (~355 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Thais!!

Segue em anexo o orçamento de equipamentos solicitado.

Confirme o recebimento!?

Att.

 Prefeitura Municipal de Marmeiro  
Engenheiro Agrônomo  
Douglas F. Bressiani  
(46) 99103-1108

---

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
**Data:** 22-06-2021 09:31  
**De:** "Altair Fabro" <altair@altairconsorcios.com.br></altair@altairconsorcios.com.br>  
**Para:** <agricultura@marmeiro.pr.gov.br></agricultura@marmeiro.pr.gov.br>

---

**De:** agricultura@marmeiro.pr.gov.br [mailto:[agricultura@marmeiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeiro.pr.gov.br)]  
**Enviada em:** terça-feira, 22 de junho de 2021 09:11  
**Para:** Altair <[altair@altairconsorcios.com.br](mailto:altair@altairconsorcios.com.br)>  
**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Bom dia Altair preciso que vc corrija os número de itens e os valores do orçamento.

Itens: 1 Carretão agrícola basculante e 1 distribuidor de adubo líquido.

---

Bom dia Altair conforme conversado por fone, segue a solicitação de novo orçamento, atualizar a data e se possível colocar validade de 60 di

Segue em anexo orçamento antigo que o senhor me encaminhou e o modelo no word pra ser preenchido e atualizado. Deve constar assinatura e carimbo e validade.

Att.

Prefeitura Municipal de Marmeiro  
Engenheiro Agrônomo  
Douglas F. Bressiani  
(46) 99103-1108



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





**MANJATO TRATORES LTDA**

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual: 115/0028936 – Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389 - LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288

DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

04/05/2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO / PR

**ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de Carretão Agrícola Basculante novo, com capacidade de carga de 6 TON (Toneladas), com volume de carga acima de 6,8 m <sup>3</sup> , abertura lateral da tampa traseira, abertura das tampas laterais, 4 rodas com pneus novos aro 16 polegadas, chassi em U ¼, pistão hidráulico e ângulo inclinado basculante de 45°.	01	Un.	40.000,00	40.000,00
02	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 20 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	01	Un.	55.000,00	55.000,00

\*\* Validade: 60 dias

Eduardo Weiler Schmitz

CPF 012.591.600-09  
RG 1087877963

00.492.308/0001-00

MANJATO TRATORES LTDA

Av. da Comércio, 1496  
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

**Fwd: RES: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

De <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>  
Para licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
Data 06-05-2021 11:12

 MARMEIRO.pdf (~215 KB)

Remover todos os anexos

Thais segue em anexo.

Engenheiro Agrônomo  
Douglas Bressiani  
(46) 99103-1108

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

: 04-05-2021 15:08  
De: "Manjato" <manjato.rs@gmail.com></manjato.rs@gmail.com>  
Para: <agricultura@marmeiro.pr.gov.br></agricultura@marmeiro.pr.gov.br>

Segue

**De:** agricultura@marmeiro.pr.gov.br [mailto:[agricultura@marmeiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeiro.pr.gov.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 4 de maio de 2021 10:01

**Para:** Manjato rs

**Assunto:** ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Bom tarde!

Entro em contato com as empresas de equipamento agrícola para solicitar orçamentos dos equipamentos licitatório devido sobra de recursos, faremos aquisição de mais equipamentos.

Preciso que conste assinatura e que seja carimbado, data e também validade (se possível 60 dias para ter

Por favor confirmem o email!?

Se possível entre em contato com o Departamento de Agricultura no fone (46) 3525-1885.

Engenheiro Agrônomo

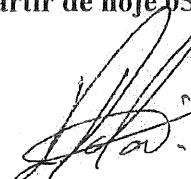
Douglas Bressiani

(46) 99103-1108

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de Carretão Agrícola Basculante novo, com capacidade de carga de 6 TON (Toneladas), com volume de carga acima de 6,8 m <sup>3</sup> , abertura lateral da tampa traseira, abertura das tampas laterais, 4 rodas com pneus novos aro 16 polegadas, chassi em U ¼, pistão hidráulico e ângulo inclinado basculante de 45°.	01	Un.	39.552,48	39.552,48
02	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 20 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	01	Un.	62.785,12	62.785,12

- Data de validade: 60 dias corridos a partir de hoje 05/05/2021



Agronômica Negócios  
Rurais Ltda.  
CNPJ 02.825.338/0001-08

## Fwd: RE: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

**De** <agricultura@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 06-05-2021 11:12

ORCAMENTO 3.pdf (~233 KB)

Remover todos os anexos

Thais segue em anexo.

Engenheiro Agrônomo  
 Douglas Bressiani  
 (46) 99103-1108

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
**Data:** 05-05-2021 16:46  
**Para:** Leandro Palaro <palaro@agronomicanr.com.br></palaro@agronomicanr.com.br>  
**Para:** agricultura@marmeiro.pr.gov.br

**Leandro Palaro**  
 Supervisor de Vendas  
 Agronômica Negócios Rurais Ltda  
 CNPJ: 02.825.338/0001-08  
 Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, Nº 330  
 Centro, Marmeiro, PR  
 Fone: (46) 3525-1567  
 (46) 99134-0665

**De:** agricultura@marmeiro.pr.gov.br  
**Enviada:** 2021/05/05 15:07:44  
**Para:** palaro@agronomicanr.com.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Boa tarde, solicito que orçamento conste a data!!!

Em 05-05-2021 15:02, Leandro Palaro escreveu:

Segue orçamento conforme solicitado.

**Leandro Palaro**  
 Supervisor de Vendas  
 Agronômica Negócios Rurais Ltda  
 CNPJ: 02.825.338/0001-08  
 Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, Nº 330

Centro, Marmeiro, PR  
Fone: (46) 3525-1567  
(46) 99134-0665

De: agricultura@marmeiro.pr.gov.br

Enviada: 2021/05/04 10:02:33

Para: palaro@agronomicanr.com.br, comercial@agronomicanr.com.br

Assunto: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Bom dia!

Entro em contato com as empresas de equipamento agrícola para solicitar orçamentos dos equipamentos descritos em anexo, para montar novo processo licitatório devido sobra de recursos, faremos aquisição de mais equipamentos.

Preciso que conste assinatura e que seja carimbado, data e também validade (se possível 60 dias para ter tempo hábil para realizar o processo licitatório).

 favor confirmem o email!?

Sé possível entre em contato com o Departamento de Agricultura no fone (46) 3525-1885.

Engenheiro Agrônomo

Douglas Bressiani

(46) 99103-1108



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 22 de junho de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:**

- Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
 Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020 R

Marmeiro, 30 de junho de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 22 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	128/2021
Data do Processo:	22/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 082/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor Máximo:	R\$ 98.684,16

### II – Plano Plurianual – 2.527/2017

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2436		20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	0	60.000,00
2437	10.01	20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	881	45.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/06/2021.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
881 – Equipamentos Agrícolas

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

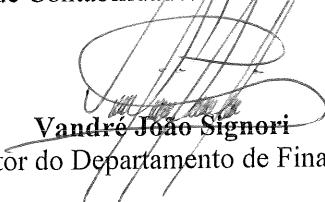
021 R

Marmeleteiro, 30 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 22 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
Vandré João Signori  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022 R

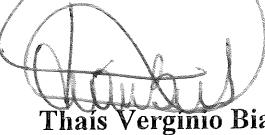
Marmeiro, 30 de junho de 2021.

**De:** Pregoeira  
**Para:** Controle Interno  
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
Thais Verginio Biava  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023R

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR  
Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 12 de agosto de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.1 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025R

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026\_R

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **12 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregóeria persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregóeria aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 No país;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregóeria deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 A pregóeria solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, a Pregóeria iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregóeria examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030 R

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 SICAF
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a habilitação, será exigida a documentação relativa:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.1 À habilitação jurídica
- 10.5.2 À qualificação econômico-financeira
- 10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista
- 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 10.5.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
  - 10.5.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperacão judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 10.5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 10.5.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilidade Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033\_R

- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034\_R

posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.9.2 **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.9.5 **Indicação/especificação do produto e marca;**

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035R

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparéncia ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036  
R

- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Equipamentos Agrícolas. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2436	10.01	20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	0
2437		20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	881

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039\_R

I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleteiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro /PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleteiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040 R

interessados.

- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041 R

- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeiro, 13 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Un.	Aquisição de Carretão Agrícola Basculante novo, com capacidade de carga de 6 TON (Toneladas), com volume de carga acima de 6,8 m <sup>3</sup> , abertura lateral da tampa traseira, abertura das tampas laterais, 4 rodas com pneus novos aro 16 polegadas, chassi em U ¼, pistão hidráulico e ângulo inclinado basculante de 45°.	41.184,16	41.184,16
2	1	Un.	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 20 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	57.500,00	57.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>98.684,16</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 98.684,16** (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 – PRAZO DE ENTREGA:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.2. O prazo de garantia dos implementos agrícolas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

2.1.3. Os implementos agrícolas deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

2.1.4. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

2.1.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos implementos agrícolas, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.1.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

3.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

3.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeiro – PR.

3.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O recebimento dos implementos agrícolas, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

## EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação do produto, marca e modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeiro, ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO N° 082/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ...., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO V

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*, CEP \*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Equipamentos Agrícolas. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2436	10.01	20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	0
2437		20.606 0027 1.186	4.4.90.52.40.00.00	881

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** Os equipamentos, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**5.1.2** Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050  
R

**5.2** O prazo de garantia dos implementos agrícolas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

**5.3** Os implementos agrícolas deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

**5.4** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos implementos agrícolas, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

**5.5** O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

**5.6** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.7** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051  
R

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

7.9 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeiro – PR.

7.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento dos implementos agrícolas, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054\_R

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, \*\*\*\*\* de 2021.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055\_R

Marmeiro, 01 de julho de 2021.

## Parecer Controle Interno n.º 179/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 128/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntadas as páginas 01 a 03 e 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2019.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056 R

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.45, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

**Processo Administrativo n.º 128/2021  
Pregão Eletrônico n.º 082/2021**

**Parecer Jurídico n.º 340/2021**

## I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 082/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, nos termos do Requerimento n.º 044/2021, emanado do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Contrato de Compra e Venda.

## II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei."*



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, bem como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela o requerimento veio acompanhado das justificativas.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame após o saneamento dos apontamentos.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDERSON ROBERTO DALLA COSTA".

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



060 R

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

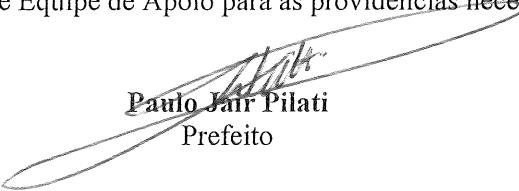
ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 13 de julho de 2021.

Parecer nº 086/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

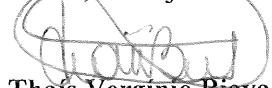
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleteiro.pr.gov.br](http://www.marmeleteiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleteiro, 13 de julho de 2021.

  
Thaís Virginio Biava  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR  
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º** NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º** Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os ~~condições~~ CONFERE COM estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

18 JUN. 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 JUN. 2021



ASSINATURA


**EGP**

 ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**TCEPR**

 TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# *Certificado*

 Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

 CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:


 Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

 Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

 Local: **EGP ONLINE**

 Carga Horária: **16 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
**"Curso de Formação de Pregoeiros"** ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos  Socessão pública do pregão Adjudicação e homologação/Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 JUN. 2021

Mady Cristine Leschkauf de Lemos Marchini  
 Diretora da Escola de Gestão Pública

**ASSINATURA**

Conselheiro José Dúrvil Mattos do Amaral  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OSTE

Rua Presidente Costa e Silva, 209 - CEP: 83.740-000 - Fone/Fax: (45) 3612-2225  
Home Page: [www.peroladeste.pr.gov.br](http://www.peroladeste.pr.gov.br) - E-mail: [gabriel@peroladeste.pr.gov.br](mailto:gabriel@peroladeste.pr.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

Edital n.º 07/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

## TORNAR PÚBLICO

1º – A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

## AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE

INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASIF.

142515 GABRIELA CRISTINA VIEIRA FERREIRA 21/07/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 1º

142527 LAURIS LILIAN LYKSE 09/06/1998 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 2º

142535 IMPERATRIZ DA SILVA 11/01/1972 12/00 12/00 00/00 00/00 00/00 00/00 3º

142543 FERNANDA LIMA DE SOUZA 04/01/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 4º

142547 MARIA DO CANTO ANTUNES 01/01/1980 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 5º

142550 MARCINETE MACEDO 01/09/1991 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 6º

142557 FAUSTINA DOS SANTOS 01/01/1976 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 7º

142559 JASIELLE CARVALHO GOMES 12/09/1991 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 8º

142561 CELIA APARECIDA DE SOUZA 21/07/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 9º

142563 CLODINETE MACHADO 15/07/1974 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 10º

142565 SANTOS AGUSTINSON 21/01/1994 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 11º

142567 PATRICKA GOMES 01/01/1991 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 12º

142569 MARIA DE LIMA LIMA 20/07/1995 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 13º

142575 AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASIF.

142577 GABRIELA ANDRADE 01/07/1993 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 1º

142579 MARIA CLARA VIEIRA 11/07/1997 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 2º

142581 MARIA CLARA VIEIRA 12/07/1997 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 3º

142583 CLAUDIO FERREIRA TAVARES 12/09/1993 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 4º

142585 MARIA DE SOUZA CARDOSO 13/03/1973 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 5º

142587 FRANCILDA DE SOUZA 01/09/1981 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 6º

142589 MARIA DE SOUZA 01/01/1980 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 7º

142591 MARIA DE SOUZA VIEIRAS 21/01/1994 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 8º

142593 ANDRÉIA CAVALCANTI 01/07/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 9º

142595 LUIZ ROBERTO ALVES 27/05/1967 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 10º

142597 EDSON MARQUES GOMES 12/07/1991 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 11º

142599 MARIA DE SOUZA VIEIRAS 12/07/1997 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 12º

142601 AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE

INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASIF.

142603 BIAVANA VIEIRA VIEIRAS 07/07/1995 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 1º

142605 FAMILIA APARECIDA DE SOUZA 12/05/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 2º

142607 BIAVANA RICARDO SOUZA 13/07/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 3º

142609 FAMILIA APARECIDA GOMES 12/09/1992 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 4º

142611 AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE

INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASIF.

142613 AMANDA VETTOUILLAS VIEIRAS 09/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 1º

142615 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 10/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 2º

142617 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 11/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 3º

142619 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 12/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 4º

142621 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 13/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 5º

142623 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 14/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 6º

142625 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 15/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 7º

142627 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 16/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 8º

142629 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 17/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 9º

142631 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 18/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 10º

142633 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 19/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 11º

142635 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 20/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 12º

142637 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 21/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 13º

142639 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 22/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 14º

142641 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 23/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 15º

142643 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 24/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 16º

142645 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 25/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 17º

142647 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 26/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 18º

142649 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 27/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 19º

142651 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 28/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 20º

142653 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 29/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 21º

142655 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 30/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 22º

142657 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 31/07/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 23º

142659 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 01/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 24º

142661 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 02/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 25º

142663 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 03/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 26º

142665 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 04/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 27º

142667 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 05/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 28º

142669 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 06/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 29º

142671 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 07/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 30º

142673 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 08/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 31º

142675 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 09/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 32º

142677 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 10/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 33º

142679 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 11/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 34º

142681 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 12/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 35º

142683 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 13/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 36º

142685 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 14/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 37º

142687 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 15/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 38º

142689 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 16/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 39º

142691 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 17/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 40º

142693 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 18/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 41º

142695 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 19/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 42º

142697 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 20/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 43º

142699 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 21/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 44º

142701 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 22/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 45º

142703 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 23/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 46º

142705 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 24/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 47º

142707 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 25/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 48º

142709 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 26/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 49º

142711 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 27/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 50º

142713 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 28/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 51º

142715 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 29/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 52º

142717 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 30/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 53º

142719 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 31/08/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 54º

142721 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 01/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 55º

142723 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 02/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 56º

142725 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 03/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 57º

142727 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 04/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 58º

142729 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 05/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 59º

142731 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 06/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 60º

142733 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 07/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 61º

142735 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 08/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 62º

142737 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 09/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 63º

142739 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 10/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 64º

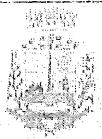
142741 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 11/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 65º

142743 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 12/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 66º

142745 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 13/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 67º

142747 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 14/09/1996 12/00 10/00 00/00 00/00 00/00 00/00 68º

142749 GABRIELA VETTOUILLAS VIEIRAS 15/09/1996 12/



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1027-15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 13 de julho de 2021.

Thaís Vergínia Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 13 de julho de 2021.

Thaís Vergínia Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 13 de julho de 2021.

Thaís Vergínia Biava  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## Publicidade Legal

Curitiba, quarta-feira, 14 de julho de 2021 - edição 11.696  
comercial@bemparana.com.br

13

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná – Palácio São José  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**Colombo**



Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

**Edital – Pregão Eletrônico N.º 065/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal.

**Recebimento das Propostas:** Das 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2021.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2021. (Horário de Brasília).

**Local da Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllicompras.org.br](http://bllicompras.org.br)).

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critérios de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sítio à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 14 de Julho de 2021.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021 – PMM –**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2021-LIC**  
**TIPO: Menor preço global por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carrinho agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.mg.gov.br](http://www.marmeleiro.mg.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 13 de julho de 2021.

**Thaís Virgínia Biava**  
Pregoeira

**EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS de Victimina  
Elenice Andrade Tondijo, Heloires de Souza , Emilia Sarandy Raposo, Alhadye  
Meyer Nonmann, Arane Maia França de Souza, Aleiriv de Sarandy Raposo  
Fetto, REUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS  
AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS  
CONJUGUES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORES:**  
Para que tomem conhecimento da presente Acta de Usuciação, nº 00065-01-  
2015-016-18-0024, que tem sua Vara Cível do Faz. Regional da Piauíspa-  
ria Comarca da Região Metropolitana de Cuiabá, situada na Rua Alexandre  
Guigolini, 62, Vila Ariana - Piraputanga/PR, CEP 35300-090, em que figuram como  
parte autora: Tiago da Costa Santos e como parte requerida Arane Maia França  
de Souza, Emilia Sarandy Raposo, Heloires de Souza, Aleiriv de Sarandy  
Raposo Fetto, Alhadye Meyer Nonmann, Vilodira Elenice Andrade Tondijo. Para que  
fiquem cientes e caso questionem, apresentam resposta e indique as provas da  
afirmação proferida, no prazo legal de quinze (15) dias, através da adopção da  
forma de searem prequestionados ou falsos alegados pelo autor  
(artigo 325 e 325 do CPC). Em caso de revolta, será necessário citar-se especial  
respeitando-se as posturas de: Loja 23-Quadrado 11 - Inscrição municipal  
44095-000-0001 - Rua Major Fabrício Rego Barros, 54, Bairro Militar, Piraputanga/  
PR, CEP 35303-300. DESCRIÇÃO: loja de lençóis de formato regular, situado no  
Bairro Militar, Piraputanga/PR, fazendo testada para R. Major Fabrício Rego Barros,  
nº predial 54, lado da num. 54, área de 21,25, distância 43m de esquina com a  
Rua Cel. Ernests, com características e confrontações que se seguem: confronto  
com Rua Mj. Fabriciano Rego Barros, nº 53, de propriedade de Claudio Cesar  
Silva, mede 35' 0" 0' SW a testada de 11,63m. Lado direito de quem da rua olha,  
confronta com bloco 26 de propriedade de Maria Dona Silveira Alves, mede ao norte  
22' 0" 0' SE a distância de 39,90m. Lado esquerdo: ainda nesta rua, confronta  
com foto 24 de propriedade do Pafalo Cesar Amorim, mede no rumo 22' 0" 0' SE a  
distância de 36,30m. Nas fundas confronta com foto 08, nº 51 da Rua Cap. Tenente  
Barros de Barros de propriedade de Marcelo Abraão Aguiar, mede no rumo 35' 0"  
0' SW a distância de 11,63m. Fechando o perímetro o poligono a área de 470,20  
metros quadrados. "é utilizada a caixa e valva de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**CUMPRE-SE**  
**FORNECA E SORTE AS PERLAS DA CEL PIRAPUTANGA, Estado do Pará, 06 de julho de  
2021 EU,** (Manoel Oliveira Ribeiro), Técnico(a) Judiciário(a), o/dereço e subscrito:  
Antônio Augusto Bozzi Ferreira Analista Judiciário Aprovado pela Portaria  
nº 031/2011.

Súmula do Pedido de Licença Prévia  
OFFICINA 3D PROTOTIPOS LTDA ME, torna público que requer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, situada a Rua Arthur Martins

## PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO  
ELIZABÉTH MARIA PAQUET DE LACERDA  
Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197  
- CEP 81.050-040 - Curitiba-PR

EDITAL DE PROCLAMAS

1- DANIEL WITCHMICHEN KUKOSKI e BRUNA JUSSARA CONSTANTINO LOCKS;

2- RONALDO SALMON DEÁ e ALINE RIBEIRO SEIXAS DOS SANTOS;

3- MARCELO ALVES DA SILVA e SIMONE DO ROCIO HORNIG;

4- MESAQUE RODRIGUES CARNEIRO e DABILA GIOVANA ADAD PEREIRA;

5- BERNARDO ASSIS HATSOACH e KEYTI TAHMYR SIMÓES LEITE;

6- JULIO CESAR DA CRUZ e SABRINA BORGES MARINHO;

7- RODRIGO DA SILVA RODRIGUES e LETICIA LAIZE CÚNHA ALVES (Edital de Proclamas recebido do SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO - CURITIBA/PR);

8- BRUNO DAL PRÀ ARALDI e ALESSANDRA SANCHES TORRES (Edital de Proclamas recebido do SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

8- BRUNO DAL PRA ARALDI e ALESSANDRA SANCHES TORRES (Edital de Proclamações recebido do SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR)

o saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos  
idos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.  
Curitiba-PR, 13 de julho de 2021

Elizabeth Maria Paquet de Lacerda  
Registradora Interina

Valor: R\$ 26.310,70 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).  
 Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.  
 Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.  
 Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.  
 Município de Juranda/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
 PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL  
 Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185  
 CNPJ 78.196.755/0001-09

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 92/2021  
 Natureza: Principal  
 Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 40/2021  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
 Contratada:  
 HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09.  
 Valor: R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).  
 Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.  
 Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.  
 Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.  
 Município de Juranda/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
 PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL  
 Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185  
 CNPJ 78.196.755/0001-09

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 93/2021  
 Natureza: Principal  
 Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 40/2021  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
 Contratada: C F ANTONELLI EIRELI –  
 CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01.  
 Valor: R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).  
 Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.  
 Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.  
 Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.  
 Município de Juranda/PR

111335/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 C.N.P.J - 78.196.755/0001-09  
 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

Despacho de revogação de Tomada de Preços em razão de interesse Público.

O Município de Juranda Estado do Paraná, através de sua Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, a Administração, RESOLVE: REVOCAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, processo licitatório sob nº. 058/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO A TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO, CONFORME CONVÊNIO N° 036/2020, CELEBRADO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – SECRETARIA DO DESENV. SUSTENTÁVEL E DO TURISMO –PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Juranda, 13 de Julho de 2021.

Leila Miotto Amadei  
 Prefeita Municipal

111401/2021

## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carroceria agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleteiro, 13 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

111467/2021

## Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PÁRA ME E EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação (oes) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diverso, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Valor Máximo: 125.000,00 (Centro e vinte cinco mil reais)ABERTURA: 08h30min do dia 04/08/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhoradasmigrações.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasmigrações.pr.gov.br) – portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhoradasmigrações.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasmigrações.pr.gov.br). Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de julho de 2021.Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal,

111200/2021

## Nova América da Colina

### MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Extrato do Termo Aditivo – 01 ao Contrato nº49/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”, CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti.

CONTRATADA: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA, CNPJ 85.411.544/0001-07 localizada na rua Sorocaba, 308, Jardim Coroados, Londrina/PR DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº.49/2020 da Tomada de Preço 02/2020, VIGÊNCIA DE VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 10/10/2021. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Nova América da Colina, em 13 de julho de 2021

Sebastião Rogatti – Prefeito Municipal e Jorge Gabriel Iasbeck Representante.

111281/2021

## Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO N°. 03/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 51/2021


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	128/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1001206060027118644905240000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	98.684,16
Data de Lançamento do Edital	13/07/2021
Data da Abertura das Propostas	12/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	

 
CPF: 8148028931 ([Logout](#))